



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



.....

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, E A EMPRESA RICARDO MATTOS DE CARVALHO -ME.

### I - PARTES:

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. João Manoel, nº 90, inscrita no CNPJ sob o nº 54.163.167/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG.n.12.234.339-SSP/SP. e CPF.nº.981.766.688-34, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., à Rua Jovita Pereira Plaza, nº. 25, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RICARDO MATTOS DE CARVALHO - ME., com sede à Rua Américo Vespúcio, nº. 406 - Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., inscrita no CNPJ nº.13.304.448/0001-40 e Inscrição Estadual nº.463.012.914.112, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MATTOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, profissão cinegrafista, portador do RG. nº.33.897.684-SSP/SP e CPF nº.333.382.558-96, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., à Rua Ângelo de Biase, nº.88, Jardim Icarai, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Carta Convite nº.002/2013, para contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., bem como disponibilizar uma cópia digitalizada no formato AVI-Digital, gravada em DVD de cada Sessão realizada e um repórter para fazer a abertura e encerramento das transmissões, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também às normas da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1 - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., bem como disponibilizar uma cópia digitalizada no formato AVI-Digital, gravada em DVD de cada Sessão realizada e um repórter para fazer a abertura e encerramento das transmissões.

2 - Os equipamentos eletrônicos, bem como as filmadoras utilizadas para gravação das sessões, serão disponibilizadas pela contratada e serão de sua inteira responsabilidade o uso a operação e a guarda desses equipamentos, sendo que a contratante não se responsabilizará por danos e avarias sofridas por eles enquanto estiverem em uso nas dependências da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O prazo dos serviços terá a duração, a partir da assinatura do presente contrato e o término em 31/12/2013, podendo, todavia, ser rescindido a qualquer momento, dependendo apenas de comunicação escrita à outra parte e com antecedência de 15 (quinze) dias, alegando os motivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

1 - O valor total dos serviços ora contratado é de R\$.21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), que serão efetuados em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$.1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais), que deverão ser pagas após 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal/fatura.

2 - O valor do serviço cobre todos os custos da CONTRATADA, pela execução dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., bem como disponibilizar uma cópia digitalizada no formato AVI-Digital, gravada em DVD de cada Sessão realizada e um repórter para fazer a abertura e encerramento das transmissões.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

**OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS;**

**01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00**

## CLÁUSULA QUINTA

O licitante ficará responsável por todos os danos que porventura causar ao município ou a terceiros, quer sejam de natureza pessoal ou material.

## CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 FLS.

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



Aplicam-se no que couber, ao presente contrato, com a mesma força e efeito como se nele estivessem transcritas, as disposições dos artigos 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA DA PENA CONVENCIONAL:

Fica ajustada a pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, constante da cláusula terceira, a ser suportada pela parte que der causa ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas através deste ajuste.

## CLÁUSULA NONA DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- a). O Edital da Carta Convite nº .002/2013;
- b). A proposta da Contratada;
- c). A minuta do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor os representantes das partes, na presença das testemunhas.

Monte Azul Paulista, 25 de Janeiro de 2013.-

**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

**RICARDO MATTOS DE CARVALHO**  
Representante da Empresa  
R.R.Produções - ME.

### Testemunhas:

**Rodrigo Minto Fumeiro**  
RG.nº.23.937.137-9-SSP-SP.

**Marlene Aparecida Manteli**  
RG.nº.9.217.065-1-SSP-SP.